

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202118037004694

Nome: ESCOLA CRESCER MAIS

Assunto: Credenciamento e autorização de funcionamento da Escola Crescer Mais

PARECER SGG/COCEB - CEE-18457 Nº 573/2022

1. Histórico

A **Escola Crescer Mais** mantida pela Escola Crescer Mais Ltda., inscrita sob CNPJ N. 39.886.181/0001-30, localizada na Rua SR-17, Qd. D5-A, Lts. 3/4, Parque Santa Rita, Goiânia/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho o credenciamento, autorização para oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano e validação dos atos pedagógicos.

2. Análise

A escola está edificada em 2 pavimentos, é cercada por muros de alvenaria e suas instalações estão em bom estado de conservação.

Conta com 12 salas de aula, hall, salas de direção/coordenação, secretaria, área coberta, 4 banheiros para alunos, 1 banheiro para professores, 1 banheiro para PcD, refeitório, cozinha, almoxarifado, biblioteca, 2 pátios cobertos e campo de futebol com grade e playground.

O imóvel é locado e seu contrato tem vigência até 01/12/2025.

Das 7 turmas ativas, nenhuma ultrapassa a quantidade de alunos por sala.

O corpo docente é composto por 8 professores, todos licenciados e atuando em suas respectivas áreas de formação.

O acervo bibliográfico possui 514 exemplares literários, 129 didáticos e 60 virtuais.

Foi enviado o Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros vigente até 11/08/2023.

O Regimento Interno da unidade escolar não apresenta flagrantes de impropriedades. Registramos que tanto o Regimento Escolar quanto o Projeto Político Pedagógico das escolas devem ser elaborados e aprovados numa tarefa coletiva pela comunidade escolar (alunos, professores, servidores e pais), nos termos dos artigos 12, 13 e 14 da Lei Nacional nº 9.394/1996 – LDB e da Instrução Normativa CEE/GO n. 01/2013.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Não foi apresentado o Alvará da Vigilância Sanitária, enviaram justificativa.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pela **Escola Crescer Mais**, localizada na Rua SR-17, Qd. D5-A, Lts. 3/4, Parque Santa Rita, Goiânia/GO, mantida pela Escola Crescer Mais Ltda., inscrita sob CNPJ N. 39.886.181/0001-30 referentes à oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano, desde 2021 até a presente data.
- **Advertir** a gestão da **Escola Crescer Mais** pelo descumprimento das normativas do Sistema Educativo do Estado de Goiás, ao iniciar as atividades educacionais na ausência de atos autorizativos deste Conselho.
- **Credenciar** a **Escola Crescer Mais**, como instituição de ensino da educação básica, até 31 de dezembro de 2023.
- **Autorizar** a oferta do ensino fundamental do 1º ao 5º ano da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2023.
- **Recomendar** a oferta de profissional de apoio, caso a escola possua estudantes com deficiência, nos termos do inciso XIII do Art. 3º inciso XVII Art. 28, ambos da Lei Brasileira de Inclusão (Lei no 13.146/15), profissional que deverá exercer atividades de alimentação, higiene e locomoção do estudante com deficiência e atuar em todas as atividades escolares nas quais se fizerem necessárias, em todos os níveis e modalidades de ensino.
- **Determinar** que a instituição cumpra de 120 dias o previsto no inciso IX do Art. 135 da Resolução CEE/CP N. 03/2018, encaminhando a este Conselho o Alvará da Vigilância Sanitária, por se tratar de item imprescindível à segurança da comunidade escolar.
- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.
- **Determinar** à direção da unidade escolar a publicação de seu Projeto Político Pedagógico e de seu Regimento Escolar, no site eletrônico, redes sociais da escola, para que seja garantido o amplo acesso aos educandos, aos docentes, profissionais da escola, aos pais e/ou responsáveis, conforme determinam os arts. 12 e 17 da Resolução CEE/CP nº 03 de 16 de fevereiro de 2018.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 25 dias do mês de novembro de 2022.

Luciana Barbosa Candido Carniello

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou, por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BARBOSA CANDIDO CARNIELLO, Conselheiro (a)**, em 25/11/2022, às 12:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO VIEIRA MESQUITA, Presidente**, em 11/01/2023, às 17:11, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **000035564062** e o código CRC **F0011015**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037004694



SEI 000035564062